

**LEI MUNICIPAL N.º 2111, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

*“Altera o Art. 2º, no Inciso I, a letra “d” na Lei Municipal nº 1284, de 20 de dezembro de 2010, que consolida as Leis dos Programas de subsídios de Sementes e dá outras providências.”*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** - Fica alterada a letra “d” o Art. 2º, no Inciso I, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1284, de 20 de dezembro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º -...”**

Inciso I - ...

d) o produtor rural compromete-se a pagar, até o mês de maio do ano subsequente, em moeda corrente, as sementes recebidas, na proporção de 2 (dois) quilos de feijão colhido por quilo de semente recebida, e de 35% do valor estabelecido pelo governo do estado no programa troca-troca de sementes de milho.

...

**Art. 2º** - Os demais artigos e itens da Lei Municipal nº 1284, de 20 de dezembro de 2010, permanecem inalterados.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 09 de Novembro de 2022.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ  
Secretário Municipal da Administração  
e Planejamento em Exercício.